



Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

PARECER Nº 3135 2025

14º COMISSÃO – CRIANÇA E ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITOS DA MULHER

PROTOCOLO – 661/2025

PLO – 1350/2025

Relatoria: Deputada Rose Davino

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS A FORNECER PROTETORES AURICULARES PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA REDE PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2025, de autoria do Deputado Delegado Leonam, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a fornecer protetores auriculares às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculadas na rede pública estadual de ensino e/ou acompanhadas por serviços públicos de saúde.

A proposição busca garantir condições de acessibilidade e inclusão sensorial, reconhecendo que muitas crianças com TEA apresentam hipersensibilidade auditiva, o que pode gerar desconforto, ansiedade e dificuldades de socialização em ambientes ruidosos.

A matéria foi regularmente distribuída a esta Comissão, para análise no que tange aos direitos da criança, do adolescente e da pessoa com deficiência.

A proposição recebeu parecer favorável da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e redação.

Sob o ponto de vista material, o projeto alinha-se às políticas de inclusão e proteção à pessoa com deficiência, especialmente às normas previstas na Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015.

Sob o ponto de vista social e pedagógico, a iniciativa é louvável e contribui para a redução de barreiras sensoriais, assegurando à criança autista melhores condições de aprendizado, conforto e convivência em espaços escolares e coletivos.

Rose Davino
Deputada Estadual



Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2025, de autoria do Deputado Delegado Leonam, por reconhecer seu relevante alcance social e sua consonância com as políticas públicas de inclusão, proteção e promoção dos direitos das crianças com TEA.

É o parecer

Sala das Comissões, Maceió, 19 de maio de 2026.

PRESIDENTE E RELATOR ROSE DAVINO

Rose Davino

Deputada Estadual